GOVERNO DA Bahia
TERRA DE TODOS NÓS
Secretaria de Desenvolvimento Urbano

AGERSA

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALENTE

SALVADOR, JUNHO DE 2014

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 5
2 OBJETIVOS 6
3 METODOLOGIA 7
3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO 7
3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS 9
3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO 9
4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES 10
5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS 12
6 DESCRIÇÃO DO SAA DE VALENTE 13
6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS 13
6.2 ASPECTOS GERENCIAIS 16
7 ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALENTE 18
8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DE VALENTE 19
8.1 ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA 19
8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 19
8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA e *BOOSTER* 23
8.4 RESERVAÇÃO 29
8.5 DISTRIBUIÇÃO 30
8.6 PRAZO DA CONCESSÃO 30
9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DE VALENTE 32
10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA 33
ANEXOS 34

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: EEAB Valente, situada em São Domingos. 13
Figura 2: Vista da ETA de Valente. 13
Figura 3: ETA de Valente: Filtração de Fluxo Ascendente. 14
Figura 4: Reservatório Elevado 150m³: principal da cidade de Valente. 14
Figura 5 e Figura 6: Casa de bomba, recloração e reservatório de sucção: EEAT de Junco/Poço/Cabochard. 15
Figura 7 e Figura 8: Observação de vazamentos. 19
Figura 9: Paredes com Infiltrações. 20
Figura 10: Vazamento e corrosão. 20
Figura 11: Banheiro interditado 21
Figura 12 e Figura 13: Necessidade de pintura geral. 21
Figura 14, Figura 15, Figura 16 e Figura 17: Segundo pavimento da Casa de Química. Necessidade de limpeza e organização. 22
Figura 18, Figura 19 e Figura 20: Abrigo de bombas: necessidades de ajustes e reparos. 24
Figura 21: Ausência de placa de sinalização. 25
Figura 22 e Figura 23: Área externa: adoção de medidas de manutenção e sinalização. 25
Figura 24: Muro: Sinalização e pintura. 26
Figura 25 e Figura 26: Fios expostos. Necessidade de pintura, limpeza e sinalização. 26
Figura 27 e Figura 28: Reservatório de sucção: pintura, sinalização e remoção da tampa antiga. 27
Figura 29, Figura 30, Figura 31, Figura 32, Figura 33, Figura 34 e Figura 35: Casa de Bombas da Estação Elevatória de Água Tratada de Junco, Poço e Cabochard: providências gerais. 28
Figura 36: Laje de cobertura sem guarda-corpo. 29
Figura 37 e Figura 38: Adequação da instalação do para-raios. Proximidade de parque infantil. 29
Figura 39 e Figura 40: Registro de derivação da rede: mais proteção. 30

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Valente..... 15
Quadro 2: Serviços e Tempo de execução em Valente. 16
Quadro 3: Tempo e valor dos serviços executados pela EMBASA. 16

1 INTRODUÇÃO

A AGERSA – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia, responsável pela normatização e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Estado, atua no sentido de garantir a qualidade e a continuidade na prestação destes serviços, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei Federal 11.445/2007, na Lei Estadual 11.172/2008 e na Lei Estadual 12.602/2012.

Nesse contexto, compreende-se a importância de realizar fiscalizações nos sistemas operados pela concessionária EMBASA, uma vez que esta atende a 364 municípios dos 417 existentes no Estado.

A Diretoria Colegiada da AGERSA determinou a realização de fiscalização ao Sistema de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Valente, com o intuito de verificar o atendimento aos padrões contidos no contrato de concessão e na legislação em vigor e, mais especificamente, nas normas editadas pelo ente regulador.

Agradecimentos aos prepostos que acompanharam as inspeções, em especial, a Renilson Santos (Assistente de Saneamento) e Walker Silva Motta (Gerente Valente), por sua presteza e profissionalismo.

Registre-se que o presente relatório se encontra disponível integralmente no sítio da AGERSA na internet.

2 OBJETIVOS

O **objetivo geral** desta ação de fiscalização foi verificar as condições técnicas, operacionais e comerciais dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Valente, levando-se em consideração os requisitos de qualidade e continuidade que os serviços devem oferecer, em concordância com o arcabouço legal vigente.

Como **objetivos específicos**, têm-se**:** verificar a adequação da oferta à demanda de água; as atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população; a abrangência e a qualidade do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos e os serviços prestados, dentre outros.

3 METODOLOGIA

A metodologia para o desenvolvimento deste trabalho compreendeu as seguintes atividades:

1. Solicitação prévia de informações à EMBASA para planejamento dos trabalhos de campo;
2. Coleta de informações através de dados secundários e entrevistas;
3. Vistoria técnica, levantamentos em campo e registro fotográfico; e,
4. Análise e avaliação documental.

Os procedimentos adotados nessa fiscalização estão descritos no Manual de Fiscalização da CORESAB, homologado pela Resolução 006/2011, que dispõe sobre a normatização das ações de fiscalização. Basicamente, consistem em verificar o cumprimento da Legislação aplicada ao setor.

A vistoria foi acompanhada pelos prepostos Renilson dos Santos (Assistente de Saneamento) e Walker Silva Motta (Gerente do E.L. de Valente).

Período da vistoria técnica: de 12 a 15/05/2014.

Responsáveis: Patrícia Viana Farias de Lima – Especialista em Regulação
Camila Oliveira Ribeiro Neiva – Técnica de Nível Superior (colaboradora)

3.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO

Essa fiscalização abrange as áreas técnica e comercial com os itens elencados abaixo. Contudo, a existência de todas as componentes descritas genericamente depende da realidade de cada município e da sua interligação ou não a um Sistema Integrado.

3.1.1 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Verificação da validade e situação do contrato de concessão, à luz da legislação.

3.1.2 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Manancial/Captação	Preservação e proteção Operação e manutenção
	ETA	Segurança, conservação e limpeza Filtração Casa de química Laboratório
	Adução	Operação, manutenção e controle de perdas
	Reservatórios	Operação e manutenção Limpeza e desinfecção Controle de perdas
	Elevatórias	Operação e manutenção
	Rede de Distribuição	Operação e manutenção Continuidade Pressões disponíveis na rede
Gerencial	Informações Gerenciais	Nível de universalização Plano de expansão dos serviços
Qualidade e Controle	Qualidade da Água Distribuída à População	Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição
Comercial	Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado	Instalações físicas do escritório e almoxarifado
	Serviços comerciais	Situação quanto ao atendimento ao usuário

3.1.3 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Área	Item Auditado	Segmento Auditado
Técnico-Operacional	Rede Coletora	Operação e manutenção Limpeza e inspeção
	Elevatórias	Operação e manutenção
	ETE	Segurança, operação e manutenção Corpo receptor Saúde ocupacional dos operadores
Controle	Controle da qualidade do esgoto tratado	Monitoramento do sistema de tratamento de esgotos Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA

3.2 DOCUMENTOS UTILIZADOS

- Ficha técnica com dados básicos do SAA;
- Croqui do SAA;
- Laudos de controle de qualidade da água tratada;
- Protocolo para obtenção da Licença de Operação;
- Relatórios de controle operacional e comercial

3.3 INFORMAÇÕES DO AGENTE FISCALIZADO

Empresa: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa

Endereço: 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842

Home Page: http//www.embasa.ba.gov.br

Presidente: Abelardo de Oliveira Filho

Unidade Regional: Feira de Santana

Escritório Local: Valente

4 BASE LEGAL DAS NÃO CONFORMIDADES

*A **Lei Federal nº 8.987/1995** que dispõe sobre as Concessões: o Art. 6º da Lei que versa sobre a prestação de serviço adequado assim dispõe:*

> *"Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.*
> *§ 1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.*
> *§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço".*

*A **Lei Federal nº 11.445/2007**, que dispõe sobre a política nacional de saneamento, assevera:*

> *"Art. 2º Os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais: (...) VII - eficiência e sustentabilidade econômica.*
> *(...)*
> *Art. 25. Os prestadores de serviços públicos de saneamento básico deverão fornecer à entidade reguladora todos os dados e informações necessários para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais."*

*O **Decreto Federal nº 7.217/2010**, que regulamenta a Lei anterior:*

> *"Art. 2º (...)*
> *III – fiscalização: atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo Poder Público e a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público".*

***Lei Estadual nº 11.172/2008**, sobre a política estadual de saneamento:*

> *"Art. 4º §1º - Os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial.*
> *(...)*
> *§2º - É direito de todos receber serviços públicos de saneamento básico adequadamente planejados, regulados, fiscalizados e submetidos ao controle social."*

***Lei Estadual nº 12.602/2012** que institui a AGERSA:*

> *"Art. 2º A AGERSA tem como objetivo o exercício da regulação e da fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, dentro dos limites legais."*

***Resolução CORESAB nº 01/2011**, sobre condições gerais de prestação do serviços de saneamento básico e esgotamento sanitário:*

> *"Art. 3º Compete à PRESTADORA dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, a análise ou elaboração dos projetos, a fiscalização ou execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.*
> *(...)*
> *Art. 33 As solicitações de serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário em rede pública de distribuição e/ou coletora existentes, serão atendidas dentro dos prazos estabelecidos pela PRESTADORA dos serviços em conformidade com o Ente Regulador.*
> *§ 1º Os prazos para a execução dos serviços referidos no caput deste artigo deverão constar da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços, homologada pelo Ente Regulador e disponibilizada aos interessados.*
> *§ 2º Os serviços, cuja natureza não permita definir prazos na Tabela de Preços e Prazos de Serviços, deverão ser acordados com o interessado quando da solicitação, observando-se as variáveis técnicas e econômicas para sua execução.*
> *(...)*
> *Art. 110 A PRESTADORA deverá dispor de sistema para atendimento aos usuários por telefone durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a reclamação apresentada ser convenientemente registrada e numerada.*
> *§ 1º Os usuários terão à sua disposição, nos escritórios e locais de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, exemplares desta Resolução, para conhecimento ou consulta.*
> *§ 2º A PRESTADORA deverá manter em todos os postos de atendimento, em local de fácil visualização e acesso, formulário próprio para possibilitar a manifestação por escrito dos usuários, devendo, para o caso de solicitações ou reclamações, observar os prazos e condições estabelecidas na Tabela de Preços e Prazos de Serviços da PRESTADORA, aprovada pelo Ente Regulador.*
> *(...)*
> *Art. 115 A PRESTADORA é responsável pela prestação de serviços adequada a todos os usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, modicidade das tarifas, cortesia na prestação do serviço, e informações para a defesa de interesses individuais e coletivos.*

5 ASPECTOS JURÍDICOS E CONTRATUAIS

Situado no Território Identidade do Sisal, o município de Valente celebrou Contrato de Concessão, tipo Plena, com a EMBASA em 03/04/1992, **estando este VENCIDO desde 03/04/2012**.

Em conformidade com o artigo 11, da Lei 11.445/2007:

> *"São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico:*
>
> *I - a existência de plano de saneamento básico;*
>
> *II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico;*
>
> *III - a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade de regulação e de fiscalização;*
>
> *IV - a realização prévia de consulta pública e audiência sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato de programa".*

6 DESCRIÇÃO DO SAA DE VALENTE

6.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Esta descrição foi feita com base no Croqui do sistema (Anexo 1), atualizado em 27/09/2012, e nas observações e informações obtidas em campo.

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) de Valente realiza captação em manancial superficial, realizada atualmente em Pedra Altas (desde setembro de 2012). Anteriormente, a captação era efetuada na Represa de São José do Jacuípe que, desde abril de 2013, está inoperante, embora permaneça em *stand by*. A captação em Pedras Altas tornou a oferta de Valente próxima do ideal, já que entre os meses de setembro e novembro de cada ano, faz-se necessário um reforço na oferta d'água por meio de caminhões-pipa.

A referida captação é executada por meio de bomba de sucção que encaminha a água pela extensa Adutora do Sisal até a Estação Elevatória de Água Bruta de Valente (composta por dois conjuntos motor-bomba), que fica localizada no município de São Domingos (Fig. 1).



Figura 1: EEAB Valente, situada em São Domingos.

A água bruta é bombeada até a Estação de Tratamento de Água - ETA de Valente, onde se realiza o tratamento por meio de filtração com fluxo ascendente (Fig. 2 e 3).



Figura 2: Vista da ETA de Valente.



Figura 3: ETA de Valente: Filtração de Fluxo Ascendente.

Após o processo de filtração a água é conduzida para um RAP, que atua como tanque de contato no processo de cloração, donde é bombeada, por um conjunto motor-bomba, para um reservatório elevado de 150 m³, utilizado tanto para lavagem dos filtros como para o abastecimento da localidade de "Juazeiro Petrolina". Esse mesmo conjunto motor-bomba recalca a água para o REL (de 150 m³) situado em frente ao E.L. de Valente (Fig. 4) que abastece à sede do município e a diversas localidades do município tais como Pedra D'Água, Flor Roxa, Barriguda, Boa Vista, Recreio, Lagoinha, Bezerra, Piana Baixa, São Paulo, Santana, Samambaia, dentre outras.



Figura 4: Reservatório Elevado 150m³: principal da cidade de Valente.

Por fim, o conjunto motor-bomba também eleva a água até outra área (Estação Elevatória de Junco/Poço/Cabochard) que serve para reclorar e reforçar a pressão da água, por meio de outros conjuntos de bombas (1 conjunto MB para o setor de Junco e outro conjunto MB para o setor de Valilândia), a fim de que sejam atingidas outras localidades a exemplo de Valilândia, Peixe, Venda Nova, Formiga, Mato Grosso, Feira do Pau, Junco, Poço e Cabochard. Nesta área, há um reservatório de sucção de 30m³ (Fig. 5 e 6).

Da linha que atende à localidade de Valilândia foi feita uma recente derivação (que fica a 600 metros da Estação Elevatória do Junco) de forma a, eventualmente, atender-se também às localidades de Piana Baixa, Santana, São Paulo, Tanquinho, Samambaia, dentre outras, que são "ordinariamente" atendidas pelo REL de 150m³.





Figura 5 e Figura 6: Casa de bomba, recloração e reservatório de sucção: EEAT de Junco/Poço/Cabochard.

Apresentam-se, no Quadro 1, dados referentes ao SAA, conforme as informações obtidas da Embasa.

Quadro 1: Informações sobre o SAA de Valente.

Tipo de Manancial	Superficial
Cap. da captação	108 m³/h
Cap. de adução de água bruta	108 m³/h
Capacidade da ETA	115 m³/h
Tipo de Tratamento da Água	Filtração direta ascendente
Tipo de tratamento dos efluentes da ETA	Não tem
Capacidade de adução da água tratada (m³/h)	190 m³/h
Número de EEATs e suas respectivas capacidades	03 (140 m³/h; 42 m³/h e 8,6 m³/h)
Nº de reservatórios	04
Cap. dos reservatórios	10 m³; 10m³; 150m³; 150m³
Pop. Abastecida atual (2013)	25.420 hab

Per carpita atual	34 l/hab.dia
Índice de perdas	21,5
Nº de economias	8.803

Fonte: (EMBASA/2014).

6.2 ASPECTOS GERENCIAIS

De acordo com os dados do serviço de atendimento ao cliente, o E.L. de Valente executou 392 serviços no período de janeiro a abril/2014, conforme quadro abaixo:

Quadro 2: Serviços e Tempo de execução em Valente.

Serviços e Tempo de Execução		
Descrição do serviço	**Quantidade**	**Tempo médio atendimento (h)**
LIGAÇÃO DE ÁGUA	92	140,22
VAZAMENTO DE REDE	114	1,74
VAZAMENTO RAMAL	155	1,89
PARADA DO SISTEMA	23	16
VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	8	23
Total	**392**	**182,85**

Fonte: EMBASA/2014 (grifo nosso).

Abaixo, constam os preços e prazos estipulados para os serviços realizados pela prestadora (Quadro 3):

Quadro 3: Tempo e valor dos serviços executados pela EMBASA.

TEMPO E VALOR: SERVIÇOS		
SERVIÇOS	**TEMPO**	**VALOR**
LIGAÇÃO DE ÁGUA	168h	R$ 115,22
RELIGAÇÃO	48h	R$ 43,20
SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO	24h	-
ANALISE DE CONSUMO	48h	-
RESTABELECIMENTO DE LIG. SUPRIMIDA	168h	R$ 115,22
TRANSFERÊNCIA DE HIDRÔMETRO	72h	R$ 113,38
VAZAMENTO DE REDE	06h	-
VAZAMENTO DE RAMAL	06h	-
VERIFICAÇÃO DE FALTA D'ÁGUA	06h	-

Fonte: (EMBASA/2013).

Conforme se observa da comparação dos Quadros 2 e 3, o tempo do serviço de "Verificação de falta d'água" esteve aquém do tempo máximo previsto para a sua execução.

Quanto ao item "Parada do sistema", não dispomos do tempo padrão estipulado pela EMBASA para a retomada do sistema, entretanto, 23 paradas do sistema em 4 meses, com duração média de 16h, não pode ser considerado aceitável.

Foi informado pelos prepostos da EMBASA, Inclusive, que, nos últimos meses, devido a quebras recorrentes na adutora do Sisal (que teria trechos com idade entre 20 e 25 anos), tem havido interrupção frequente no fornecimento de água. Ademais, há uma queda habitual de energia na Estação Elevatória de Água Bruta de Valente, localizada em São Domingos. Todos os dados corroboram a afirmativa de que o número de paradas do sistema está acima do tolerável, sendo esta uma questão que se encontra no âmbito de competência da Prestadora no sentido de promover as correções necessárias para a normalização da operação.

De toda sorte, os relatórios de controle de ocorrências operacionais foram enviados sem o período de avaliação requisitado pela AGERSA, qual seja, dos últimos doze meses. Ademais, os dados se limitaram a informar quatro classes de atendimento, quando é sabido que os sistemas de gerenciamento utilizados pela EMBASA contemplam uma gama maior e mais detalhada de serviços.

No tocante ao Licenciamento Ambiental, a Embasa informou que o SAA Valente está contemplado no processo 2012.001.001240/INEMA/LIC-01240 de 21/12/2012 referente ao pedido de Licença de Operação da Unidade Regional de Feira de Santana - UNF. No Anexo 2, consta o protocolo de requerimento da Licença de Operação.

7 ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE VALENTE

Na inspeção realizada na sede do município ocorrida no período da campanha realizada entre os dias 12 e 15/05/2014, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados.

Segundo informações do Censo Demográfico FIBGE (2010) dos 6.904 domicílios particulares permanentes com banheiro ou sanitário de Valente, 44,8% lançam os esgotos sanitários na rede geral e 55,1% o fazem por meio de fossas tipo sépticas ou de outras formas, sendo que 613 domicílios sequer possuem banheiro ou sanitário.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, devendo este ser regulado pela AGERSA.

Neste contexto, o gerente do E.L. de Valente informou a existência de um projeto no valor de R$ 17 milhões de reais para custear as obras de implantação da rede de esgotamento sanitário no município a serem executadas por uma parceria entre a Funasa, Petrobras e a Prefeitura.

8 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SAA DE VALENTE

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica assinalado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento das determinações, contado a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens.

Além do cumprimento das providências indicadas, deverá o prestador encaminhar, em até 30 dias após o prazo indicado no parágrafo anterior, relatório apontando as ações adotadas concretamente, acompanhado do registro probatório documental e fotográfico correspondente.

8.1 ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

- **Não conformidades e determinações**

I. Há frequentes paradas do sistema (23 paradas em 4 meses, com duração média de 16h) devido a quebras recorrentes na adutora do Sisal.

Determinação: Promover as medidas preventivas necessárias.

8.2 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

8.2.1 INSTALAÇÕES FÍSICAS

- **Não conformidades e determinações**

I. Vazamento em duas luvas da tubulação dos filtros da ETA (Fig. 7 e 8);




Figura 7 e Figura 8: Observação de vazamentos.

Determinação: Realizar a troca prevista das conexões.

Obs:. Os prepostos informaram que os equipamentos já estavam para ser trocados.

II. Ampla área de parede com infiltração (Fig. 9);



Figura 9: Paredes com Infiltrações.

Determinação: recuperar os elementos construtivos e os seus revestimentos.

III. Vazamento e corrosão no registro da conexão em tubulação de reservatório elevado utilizado na lavagem dos filtros da ETA (Fig. 10);



Figura 10: Vazamento e corrosão.

Determinação: providenciar a sua substituição.

IV. Casa de Química: banheiro interditado (Fig. 11);



Figura 11: Banheiro interditado

Determinação: realizar os reparos necessários à retomada do funcionamento normal do equipamento.

V. Casa de Química: pintura geral necessitando ser refeita (Fig. 12 e 13);





Figura 12 e Figura 13: Necessidade de pintura geral.

Determinação: providenciar a restauração do acabamento das paredes.

VI. Casa de Química (2º pavimento): necessidade de limpeza e organização, além de eventual demolição das mesas antes destinadas à diluição de produtos químicos (Fig. 14, 15, 16 e 17);



Figura 14, Figura 15, Figura 16 e Figura 17: Segundo pavimento da Casa de Química. Necessidade de limpeza e organização.

Determinação: providenciar a adoção das medidas de adequação do ambiente.

8.2.2 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de janeiro de 2013 a fevereiro de 2014.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na saída da ETA

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto à frequência mínima de amostragem para os parâmetros físico-químicos (cor, turbidez, pH, fluoreto e cloro residual);

II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro Coliformes nos meses de março, abril e julho/2013;

III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao valor máximo permitido para o parâmetro cor (em 6 dos 14 meses analisados), turbidez (em 8 dos 14 meses analisados) e cloro residual no mês de agosto de 2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água, conforme determina a Portaria MS 2914/2011 para frequência mínima de amostragem dos parâmetros físico-químicos, bem como obedecer ao número mínimo de amostras analisadas para o parâmetro Coliformes e para o valor máximo permitido.

Monitoramento na distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para o parâmetro cor em cinco dos catorze meses analisados;

II. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros turbidez, cloro residual e Coliformes em quatro dos catorze meses analisados;

III. Não obediência ao que determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao valor máximo permitido para os parâmetros cor (em 4 dos 14 meses), turbidez (em 6 dos 14 meses) e cloro residual no mês de julho/2013.

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria MS 2914/2011 quanto ao número mínimo de amostras mensais analisadas para os parâmetros físico-químicos (cor e turbidez), bacteriológico, bem como obedecer ao valor máximo permitido.

8.3 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA e *BOOSTER*

- **Não conformidades e determinações**

I. Estação Elevatória de Água Bruta de Valente: necessidade de reparos e pintura de piso e paredes, dada à presença de umidade e infiltrações no local, bem como a necessidade de recolocação das grades de proteção, de instalação de drenagem adequada e de proteção das instalações elétricas.

Quedas frequentes de energia relatadas, provocando interrupção no fornecimento (Fig. 18, 19 e 20);



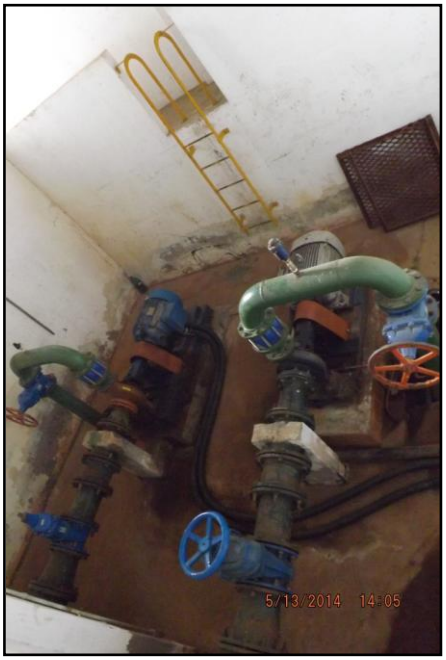




Figura 18, Figura 19 e Figura 20: Abrigo de bombas: necessidades de ajustes e reparos.

Determinação: providenciar o atendimento das necessidades da Estação, inclusive, os de ordem elétrica a fim de evitar as paradas de funcionamento.

II. Estação Elevatória de Água Bruta de Valente: ausência de placa de sinalização restritiva do acesso (Fig. 21);



Figura 21: Ausência de placa de sinalização.

Determinação: afixar placa com a devida sinalização.

III. Área externa da Estação Elevatória de Água Bruta de Valente: necessidade de pintura das edificações, identificação do poço de sucção e remoção dos resíduos da roçada (Fig. 22 e 23);





Figura 22 e Figura 23: Área externa: adoção de medidas de manutenção e sinalização.

Determinação: promover o atendimento das benfeitorias necessárias.

IV. Estação Elevatória de Água Tratada de Junco, Poço e Cabochard: Ausência de placa de sinalização restritiva do acesso e necessidade de pintura do seu muro de isolamento (Fig. 24);



Figura 24: Muro: Sinalização e pintura.

Determinação: afixar a sinalização e recuperar o acabamento da amurada.

V. Estação Elevatória de Água Tratada de Junco, Poço e Cabochard: Exposição de condutores na instalação elétrica da bomba dosadora da Casa de Química. Necessidade de pintura e limpeza do ambiente e carência de sinalização específica do recinto (Fig. 25 e 26);





Figura 25 e Figura 26: Fios expostos. Necessidade de pintura, limpeza e sinalização.

Determinação: normalizar as instalações elétricas, providenciar a limpeza e a pintura do abrigo e sinalizá-lo adequadamente quanto aos riscos oferecidos.

VI. Estação Elevatória de Água Tratada de Junco, Poço e Cabochard: Pintura e sinalização do reservatório de sucção desgastadas. Tampa de acesso substituída deixada sobre a laje de cobertura (Fig. 27 e 28);





Figura 27 e Figura 28: Reservatório de sucção: pintura, sinalização e remoção da tampa antiga.

Determinação: restaurar a pintura e a sinalização do reservatório e promover a remoção e a destinação da tampa de acesso antiga.

VII. Estação Elevatória de Água Tratada de Junco, Poço e Cabochard – Casa de bombas: estado geral das instalações precário, com infiltrações, descamações no revestimento, presença de entulho, instalações elétricas improvisadas e/ou desabrigadas, pontos de corrosão em máquinas e equipamentos e alvenaria de parede a ser recomposta (Fig. 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35);















Figura 29, Figura 30, Figura 31, Figura 32, Figura 33, Figura 34 e Figura 35: Casa de Bombas da Estação Elevatória de Água Tratada de Junco, Poço e Cabochard: providências gerais.

Determinação: Providenciar a adequação geral da edificação.

8.4 RESERVAÇÃO

- **Não conformidades e determinações**

I. REL 150m³ da Praça Municipal: ausência de guarda-corpo na laje de cobertura (Fig. 36);



Figura 36: Laje de cobertura sem guarda-corpo.

Determinação: Providenciar a instalação do guarda-corpo na laje de cobertura.

II. Instalação inadequada do para-raios, especialmente quanto ao cravamento do eletrodo no solo (Fig. 37 e 38).

Obs.: o reservatório está integrado à urbanização de uma praça e é contíguo a um parque infantil.





Figura 37 e Figura 38: Adequação da instalação do para-raios. Proximidade de parque infantil.

Determinação: Ajustar a instalação do para-raios para dotar de eficiência a dissipação de eventuais descargas atmosféricas.

8.5 DISTRIBUIÇÃO

- **Não conformidades e determinações**

I. Derivação da linha que atende a Valilândia, para fornecimento eventual de Piana Baixa, Tanquinho, Vargem Grande, dentre outras localidades do município de Valente, protegida por tubo em PVC. O registro se situa em área de circulação de pedestres e veículos (Fig. 39 e 40);



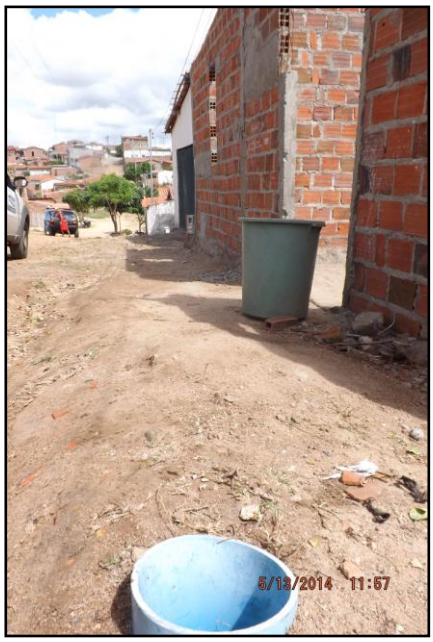


Figura 39 e Figura 40: Registro de derivação da rede: mais proteção.

Determinação: Providenciar maior proteção ao registro da derivação da linha de Valilândia.

8.6 PRAZO DA CONCESSÃO

- **Não conformidades e determinações**

Conforme mencionado no tópico, o Contrato de Concessão de Concessão entre o município e a EMBASA está extinto desde 03/04/2012. Não sendo juridicamente

possível a manutenção da atual condição de precariedade de relações entre os antigos contratantes, há a premente necessidade de se restabelecer o vínculo negocial entre as partes.

Determinação: Providenciar junto ao ente Municipal, com a maior brevidade possível, a formalização de contratação emergencial e o subsequente Contrato de Programa.

9 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES PARA O SES DE VALENTE

Conforme descrito no item 7, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados na sede do município de Valente.

Foi informado que está em andamento um projeto no valor de R$ 17 milhões de reais para custear obras de implantação da rede de esgotamento sanitário de Valente, a serem executadas mediante parceria entre a Funasa, Petrobras e a Prefeitura.

Determinação: informar se as obras contemplam todo o município e se a EMBASA tem algum projeto para o esgotamento sanitário de Valente.

10 RELACIONAMENTO EMBASA x AGERSA

- **Não conformidades e determinações**

A EMBASA deixou de enviar à AGERSA as informações requisitadas previamente, sendo estas:

- Registros documentados de calibração dos equipamentos/medidores utilizados;

- Registros documentados de lavagem dos reservatórios;

- Planos e projetos de expansão e/ou melhorias contínuas do SAA;

Além disso, alguns dados e informações foram enviados fora dos padrões solicitados:

- Relatório de ocorrências operacionais para o SAA dos últimos 12 meses, especificando o tipo de serviço, o tempo médio de execução e o tempo padrão estipulado pela Prestadora:

→ o relatório foi enviado para o período de jan a abr/2014;

- Relatório de atendimentos comerciais para o SAA dos últimos 12 meses, especificando o tipo de serviço, o tempo médio de execução e o tempo padrão estipulado pela Prestadora:

→ o relatório foi enviado para o período de jan a abr/ 2014;

Por fim, dentro da ficha técnica, não foi informada a população abastecida de projeto para Valente.

Determinação: Apresentar os documentos no prazo de até 30 (trinta) dias.

Carlos Henrique de Azevedo Martins
Diretor Geral

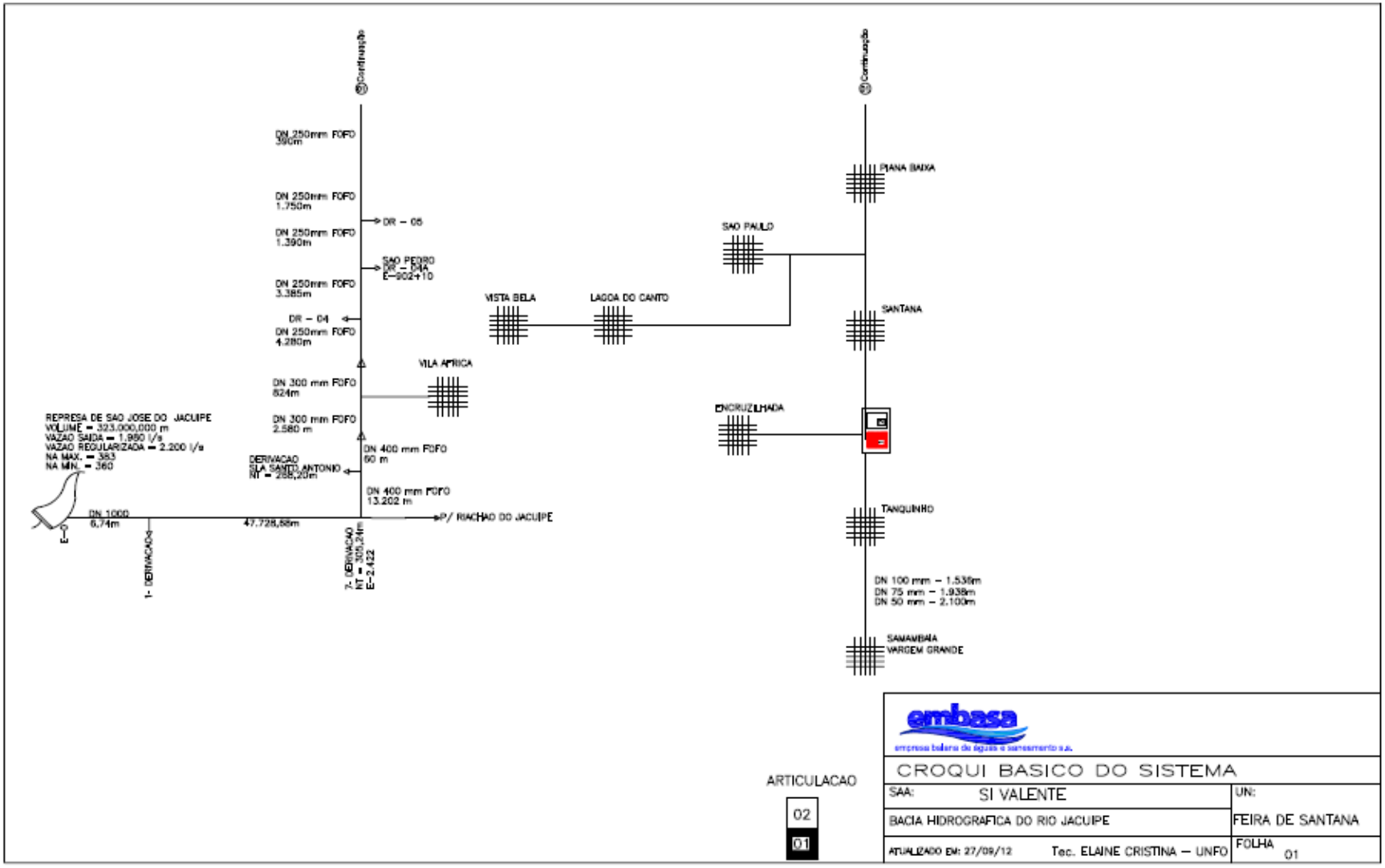
Camila Oliveira Ribeiro Neiva
Técnico de Nível Superior

Raimundo Mattos Filgueiras
Diretor de Fiscalização

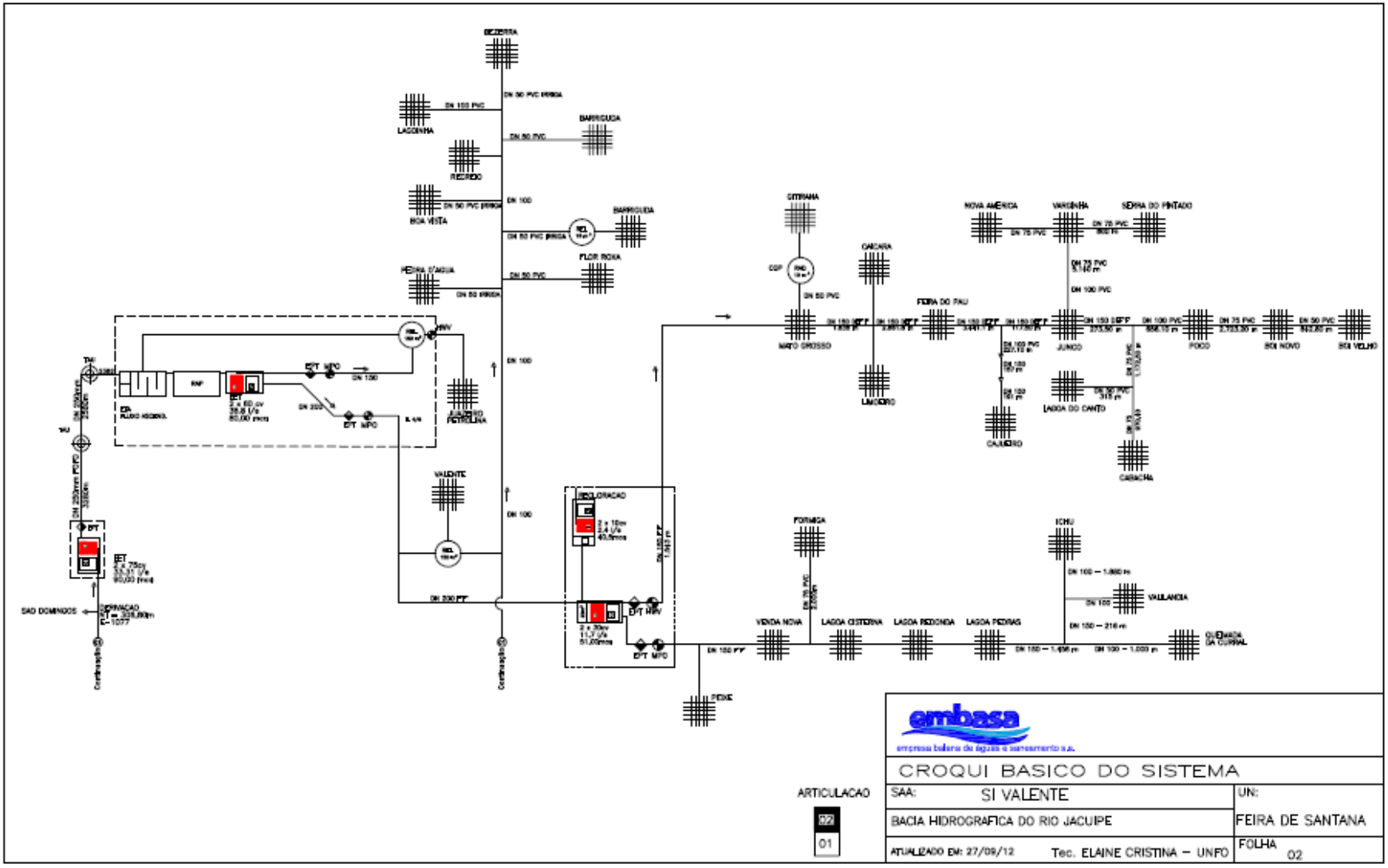
Patrícia Viana Farias de Lima
Especialista em Regulação

ANEXOS

ANEXO 1: CROQUI SAA VALENTE PARTE 1 DE 2



ANEXO 1: CROQUI SAA VALENTE PARTE 2 DE 2



ANEXO 2: PROTOCOLO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO SAA VALENTE



Atos e Dados Gerais | Docs de Formação

Ato(s) do processo:

Nome do Ato
Licença de Operação (LO)

Dados Gerais

Número do Processo	Data de Formação	Quantidade de dias formado	Status Atual
2012.001.001240/INEMA/LIC-01240	21/12/2012	6	Encaminhado para área

Nome/Razão Social
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

CPF/CNPJ
13.504.675/0001-10

Nome do Empreendimento
Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Feira de Santana - UNF

Município
Feira de Santana

E-mail
erica.salles@embasa.ba.gov

Porte
Médio

Requerimento

Número do Requerimento	Data de Abertura
2012.001.003400/INEMA/REQ	30/11/2012